EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026

CÉSAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, do tipo MENOR PREÇO**,** e que, até às **08H30 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026,** estará recebendo propostas para a licitação em destaque, autorizada pelo processo de nº 1610/2026, de 21/10/2026.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS, na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3292-1752, ou ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.pregaobanrisul.com.br.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, com disponibilização de equipamentos e fornecimento dos serviços e insumos necessários ao seu funcionamento, para atendimento das demandas do Município de Flores da Cunha, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 05/11/2026.
2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 23/11/2026, às 8h30.
2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 23/11/2026, às 8h31.
2.4 - Data/Hora da Disputa: 23/11/2026, às 9h.
2.5 - Formalização de questionamentos e impugnações: http://www.pregaobanrisul.com.br
2.6 - Sítio eletrônico da sessão: http://www.pregaobanrisul.com.br
2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2 – **Caso a empresa se enquadre nessa condição, é imprescindível que realize a**

marcação no campo específico do sistema de pregão eletrônico do Banrisul, indicando corretamente o enquadramento. Essa informação é necessária para que o sistema reconheça automaticamente a condição da empresa em eventual convocação. Ressalta-se que esse procedimento é realizado exclusivamente de forma automática pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro efetuar qualquer convocação sem que o referido campo esteja devidamente marcado. Dessa forma, reforça-se a importância de que a empresa realize a marcação correta caso se enquadre na condição prevista.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 - As empresas deverão realizar cadastramento junto ao Cadastro Único do Município, que poderá ser solicitado diretamente na Secretaria da Fazenda, Departamento de Tributação, através do telefone (54) 3279-3600, ramal 223, ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br. Este Cadastro também possibilita a emissão da Prova de Regularidade junto ao Município de Flores da Cunha, solicitada nos documentos de habilitação. Para realizar o cadastro, a empresa deverá informar Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail e Dados bancários da empresa.

3.6.1 - É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A ATUALIZAÇÃO do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 223.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou excluir aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta deverá conter o valor unitário das cópias de cada item e o **Preço Global do Lote 01 (SOMA DOS VALORES GLOBAIS DOS ITENS 01, 02 e 03)**, expresso em moeda corrente nacional (Real).

I – Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, com obrigações fiscais, embalagens, transporte, carga, descarga, instalação, seguro e outros afins, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

II – Considerando que o julgamento será Global, a empresa licitante deverá cotar a totalidade dos itens licitados, sob pena de desclassificação.

III - A licitante deverá informar em sua proposta, MARCA e MODELO de todos os equipamentos cotados.

4.4 – A empresa licitante deverá anexar à proposta, para todos os equipamentos cotados: Material informativo, Catálogo ou prospecto técnico, com ilustração, contendo informações em português, com

descrição técnica do produto cotado. No caso de não constar todos os dados no catálogo, a licitante deverá complementar em sua proposta claramente o(s) item(s) que não constam no catálogo.

a.1) Caso seja apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá constar por escrito, o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para confirmação. No caso de apresentação de catálogo ou prospecto emitido pela internet e o mesmo não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

a.2) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante. Também não será aceito catálogo ou prospecto que não estiver em língua portuguesa, desacompanhado de tradução oficial, ou for apresentado rasurado, ilegível ou em desconformidade com o solicitado neste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

OBS: O documento mencionado no item 4.4 poderá ser anexado somente junto a proposta final, (item 7.1 do edital).

4.5 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.6 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.7 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.8 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.9 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.10 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.11 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR GLOBAL.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I), acompanhada dos demais documentos solicitados no item 4.4 do edital.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pela Pregoeira, os documentos a seguir relacionados.

I – Habilitação Jurídica

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Flores da Cunha, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em Flores da Cunha, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 – A Certidão pode ser obtida pelo site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br - Serviços e Atividades de Interesse coletivo no link “EMITIR CERTIDÕES”, somente para empresas inscritas em pelo menos uma das modalidades do Cadastro Fiscal do Município.

d.3 - O licitante que não possuir inscrição no Cadastro Fiscal do Município que atenda os termos do Art. 427 do CTM - Lei Complementar nº 177 de 30 de setembro de 2022, deverá providenciá-la **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura de propostas relativas ao certame que estiver participando** para viabilizar em tempo hábil a emissão da certidão pretendida.

d.4 - A inscrição deverá ser solicitada ao Departamento de Arrecadação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma presencial ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Técnica:

a – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de natureza e características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação.

VI – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter

a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VII – Declarações:

a - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II.

b – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo IV),** sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo V),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VI.

e - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.5 – Do consórcio

A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, considerando as características, a complexidade e a dimensão da contratação. O objeto pretendido não apresenta elevada complexidade técnica, vulto ou diversidade de especialidades que justifiquem a associação de diferentes

empresas para reunir capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras necessárias à sua execução.

Trata-se de contratação cujas atividades relacionadas à disponibilização de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção podem ser executadas integralmente por empresas que atuam regularmente nesse segmento de mercado, não se identificando, em princípio, circunstância que torne necessária a formação de consórcios para viabilizar ou ampliar a participação de potenciais fornecedores.

Além disso, a execução por uma única empresa favorece a centralização da responsabilidade pela disponibilidade e adequado funcionamento dos equipamentos, simplificando a comunicação com a Administração, a fiscalização contratual e a identificação de responsabilidades diante de eventuais falhas ou descumprimentos.

8.6 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas diretamente no Portal Banrisul, em campo próprio do sistema.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, diretamente no Portal Banrisul, em campo próprio do sistema.

I - As respostas às impugnações serão divulgadas nos portais oficiais, nos mesmos canais em que o edital está publicado.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, o sistema eletrônico abrirá prazo para qualquer licitante manifestar intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, postando o documento diretamente no sistema.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato.

I - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório será formalizado e assinado exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Flores da Cunha, denominado Multi24h.

II - Para a realização da assinatura digital, a empresa contratada deverá possuir certificado digital válido, do tipo A1 ou A3.

III - Após a emissão do contrato, o documento será assinado internamente pelo setor Jurídico e pelo Prefeito Municipal e, na sequência, será automaticamente encaminhado à empresa contratada para assinatura, por meio de link enviado ao endereço de e-mail informado no Cadastro Único da empresa.

Obs: É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A atualização do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 223.

11.2 - A empresa deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de envio do aviso para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

a - Pela recusa em assinar o contrato, nos prazos previstos contados da data de convocação, será aplicada multa na razão 15% (quinze por cento), sobre o valor total da proposta.

b - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.3 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (anexo VIII).

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Para os fins da Subcondição "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4 – De todas as sessões públicas o sistema gerará ata de forma automática.

13.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

13.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

13.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

13.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Proposta.
Anexo II	-	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo III	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo IV	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	-	Modelo Declaração Reserva de cargos
Anexo VIII	-	Minuta de Contrato

Flores da Cunha, RS, novembro de 2026.

Assinado digitalmente por
CESAR ULIAN
***.840.770-**
2026-11-05 17:24:47 -03:00

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral

Assinado digitalmente por
FERNANDO FOSS
***.688.960-**
2026-11-05 15:18:24 -03:00

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____CNPJ: _____
Telefone: _____E-mail: _____

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR CÓPIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS (ANUAL)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)
01	Multifuncional laser monocromática A4 e Impressora monocromática A4	R$ 0,11	1.359.960 1.301.760 (multifuncional) 58.200 (impressora)	R$ 149.595,60
02	Multifuncional colorida A4	R$ 0,57	270.000	R$ 153.900,00
03	Multifuncional colorida A5-A3	R$ 0,94	60.000	R$ 56.400,00
			VALOR GLOBAL PARA 12 MESES	**R$ 359.895,60**

Obs: O quantitativo indicado acima se trata de uma estimativa baseada no consumo atual do Município, possuindo caráter referencial para julgamento da licitação, estando sujeito à variações ao longo da execução contratual, em razão das oscilações na demanda e no volume efetivamente utilizado.

Descrição dos equipamentos		
ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	67	**Multifuncional laser monocromático A4**: Características mínimas: - Com alimentador automático frente/verso (ADF) de 50 páginas; - Com placa de rede, Wireless/Ethernet & PCL1/PS; - Tinta de pigmento resistente a água, manchas e descoloração; - Velocidade de impressão: 34 ppm; - Ciclo mensal de 45.000 páginas; - Gaveta para 250 folhas; - Bypass para 80 folhas; - Equipamento bivolt. - No caso de equipamento alimentado por 127 Volts, deve vir acompanhada de transformador com entrada 220 V e saída 127 V, dimensionado e adequado para o correto funcionamento do equipamento; - Deve vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento; - Deve vir acompanhada de kit original de material de consumo, compreendendo: toner, cilindro, fusor, developer, transferência, entre outros, conforme o modelo de equipamento ofertado, necessários para a impressão, original do fabricante; - A multifuncional deve ser suportada nos ambientes operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux; - Deve vir acompanhada de toners necessários (incluindo o toner do equipamento), para cada multifuncional, original do fabricante do equipamento **MARCA/MODELO: _____**
02	28	**Multifuncional Colorida A4:** Características mínimas: - Resolução de 4800 x 1200 dpi; - Velocidade: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm; - Scanner com base plana com sensor de linhas CIS colorido; - Digitalização para PC; - Digitalização para a nuvem ADF para 30 folhas; - USB de alta velocidade; - Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct®5, Ethernet (10/100 Mbps); - Compatibilidade: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit) Windows® XP Professional x64 Edition SP2Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7; - Bandeja para 250 folhas; - Equipamento bivolt. - No caso de equipamento alimentado por 127 Volts, deve vir acompanhada de transformador com entrada 220 V e saída 127 V, dimensionado e adequado para o correto funcionamento do equipamento; - Vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento; - Vir acompanhada de toners (incluído o da impressora) necessários para impressão, para cada cor, original do fabricante do equipamento. **MARCA/MODELO: _____**

03	44	**Impressora Monocromática A4:** Características mínimas: - Sistema Ecotank; - Com placa de rede, duplex automático; - Velocidade de impressão 39ppm; - Ciclo mensal de 20.000 páginas; - Equipamento bivolt. - No caso de equipamento alimentado por 127 Volts, deve vir acompanhada de transformador com entrada 220 V e saída 127 V, dimensionado e adequado para o correto funcionamento do equipamento; - Vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento; - Vir acompanhada de toners (incluído o da impressora) necessários para impressão, original do fabricante do equipamento. **MARCA/MODELO: _____**
04	05	**Multifuncional Colorida A5-A3:** Características mínimas: - Tecnologia Ecotank; - Velocidade de impressão ISSO 25/12ppm preto/em cores; - Resolução máxima de impressão 4800x2400dpi; - Tamanho de Papel na base plana A5-A3, no ADF A5-A3; - Com Placa de Rede; - Com Duas Bandejas padrão para 250 folhas cada + alimentação manual de 50fls; - Duplex Automático na impressão e na cópia. - Equipamento bivolt. - No caso de equipamento alimentado por 127 Volts, deve vir acompanhada de transformador com entrada 220 V e saída 127 V, dimensionado e adequado para o correto funcionamento do equipamento; - Vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento; - Vir acompanhada de toners (incluído o da impressora) necessários para impressão, para cada cor, original do fabricante do equipamento; - Vir acompanhada de unidades de imagem completas de cilindros e reveladores necessários para impressão para cada cor, original do fabricante do equipamento, se for o caso **MARCA/MODELO: _____**

Observações quanto aos equipamentos:

a) Os quantitativos de equipamentos previstos são estimados e foram dimensionados de acordo com as necessidades atualmente identificadas pela Administração, podendo, durante a execução contratual, serem realizados remanejamentos entre unidades ou adequações na sua distribuição, quando necessários ao melhor atendimento das demandas municipais.

b) A contratada deverá disponibilizar equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, plenamente aptos ao atendimento das especificações técnicas e dos níveis de desempenho estabelecidos neste edital e seus anexos.

c) Caso sejam disponibilizados equipamentos seminovos, estes deverão apresentar, no momento de sua instalação, contador total inferior a 200.000 (duzentas mil) páginas impressas, considerando o histórico acumulado de utilização do equipamento.

d) A comprovação do quantitativo de páginas deverá ser realizada no momento da instalação, mediante registro, relatório, página de configuração ou outro documento emitido pelo próprio equipamento que permita identificar de forma objetiva a leitura do contador total, devendo a informação ser disponibilizada à fiscalização do contrato para conferência e registro.

e) Não serão aceitos equipamentos seminovos cujo contador total seja igual ou superior ao limite estabelecido, nem aqueles que apresentem condições de conservação, desgaste ou funcionamento incompatíveis com a adequada prestação dos serviços, ainda que atendam ao limite de páginas.

f) A aceitação inicial dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada por seu adequado desempenho durante toda a vigência contratual, permanecendo obrigada a realizar manutenção, reparo ou substituição sempre que necessário ao cumprimento das condições e dos níveis de serviço estabelecidos neste edital e seus anexos.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N º .....

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N º .....

Declaração de Idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N º .....

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **....,** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **....,** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **....,** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA E ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, nº 2500, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CÉSAR ULIAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.840.770-13, carteira de identidade nº 4081665236 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 595, Bairro Centro na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e ...., inscrita no CNPJ nº ..., estabelecida ..., em ...., neste ato representada pelo Sr ..., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado em ....doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, com disponibilização de equipamentos e fornecimento dos serviços e insumos necessários ao seu funcionamento, para atendimento das demandas do Município de Flores da Cunha, nas condições estabelecidas neste instrumento, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, EQUIPAMENTOS E FORMA DE EXECUÇÃO

I – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores por cópia efetivamente realizada:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CÓPIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS (ANUAL)	VALOR GLOBAL (ANUAL)
01	Multifuncional laser monocromática A4 e Impressora monocromática A4	R$	1.359.960 1.301.760 (multifuncional) 58.200 (impressora)	R$
02	Multifuncional colorida A4	R$	270.000	R$
03	Multifuncional colorida A5-A3	R$	60.000	R$
			VALOR GLOBAL PARA 12 MESES	**R$ ....**

II - Considerando a quantidade anual estimada de cópias, o valor global deste contrato é de R$ ..... (....).

a) O volume efetivamente produzido poderá variar ao longo da execução contratual de acordo com as demandas das unidades municipais, não havendo garantia de consumo integral das quantidades estimadas.

III – Os equipamentos a serem instalados são os seguintes:

Descrição dos equipamentos		
ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO

01	67	**Multifuncional laser monocromático A4**: Características mínimas: - Com alimentador automático frente/verso (ADF) de 50 páginas; - Com placa de rede, Wireless/Ethernet & PCL1/PS; - Tinta de pigmento resistente a água, manchas e descoloração; - Velocidade de impressão: 34 ppm; - Ciclo mensal de 45.000 páginas; - Gaveta para 250 folhas; - Bypass para 80 folhas; - Equipamento bivolt. - No caso de equipamento alimentado por 127 Volts, deve vir acompanhada de transformador com entrada 220 V e saída 127 V, dimensionado e adequado para o correto funcionamento do equipamento; - Deve vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento; - Deve vir acompanhada de kit original de material de consumo, compreendendo: toner, cilindro, fusor, developer, transferência, entre outros, conforme o modelo de equipamento ofertado, necessários para a impressão, original do fabricante; - A multifuncional deve ser suportada nos ambientes operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux; - Deve vir acompanhada de toners necessários (incluindo o toner do equipamento), para cada multifuncional, original do fabricante do equipamento **MARCA/MODELO: _____**
02	28	**Multifuncional Colorida A4:** Características mínimas: - Resolução de 4800 x 1200 dpi; - Velocidade: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm; - Scanner com base plana com sensor de linhas CIS colorido; - Digitalização para PC; - Digitalização para a nuvem ADF para 30 folhas; - USB de alta velocidade; - Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct®5, Ethernet (10/100 Mbps); - Compatibilidade: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit) Windows® XP Professional x64 Edition SP2Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7; - Bandeja para 250 folhas; - Equipamento bivolt. - No caso de equipamento alimentado por 127 Volts, deve vir acompanhada de transformador com entrada 220 V e saída 127 V, dimensionado e adequado para o correto funcionamento do equipamento; - Vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento; - Vir acompanhada de toners (incluído o da impressora) necessários para impressão, para cada cor, original do fabricante do equipamento; **MARCA/MODELO: _____**
03	44	**Impressora Monocromática A4:** Características mínimas: - Sistema Ecotank; - Com placa de rede, duplex automático; - Velocidade de impressão 39ppm; - Ciclo mensal de 20.000 páginas; - Equipamento bivolt. - No caso de equipamento alimentado por 127 Volts, deve vir acompanhada de transformador com entrada 220 V e saída 127 V, dimensionado e adequado para o correto funcionamento do equipamento; - Vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento; - Vir acompanhada de toners (incluído o da impressora) necessários para impressão, original do fabricante do equipamento. **MARCA/MODELO: _____**

04	05	**Multifuncional Colorida A5-A3:** Características mínimas: - Tecnologia Ecotank; - Velocidade de impressão ISSO 25/12ppm preto/em cores; - Resolução máxima de impressão 4800x2400dpi; - Tamanho de Papel na base plana A5-A3, no ADF A5-A3; - Com Placa de Rede; - Com Duas Bandejas padrão para 250 folhas cada + alimentação manual de 50fls; - Duplex Automático na impressão e na cópia. - Equipamento bivolt. - No caso de equipamento alimentado por 127 Volts, deve vir acompanhada de transformador com entrada 220 V e saída 127 V, dimensionado e adequado para o correto funcionamento do equipamento; - Vir acompanhada de cabos elétricos, drivers e demais acessórios necessários ao seu completo e perfeito funcionamento; - Vir acompanhada de toners (incluído o da impressora) necessários para impressão, para cada cor, original do fabricante do equipamento; - Vir acompanhada de unidades de imagem completas de cilindros e reveladores necessários para impressão para cada cor, original do fabricante do equipamento, se for o caso **MARCA/MODELO: _____**

g) Os quantitativos de equipamentos previstos são estimados e foram dimensionados de acordo com as necessidades atualmente identificadas pela Administração, podendo, durante a execução contratual, serem realizados remanejamentos entre unidades ou adequações na sua distribuição, quando necessários ao melhor atendimento das demandas municipais.

h) A contratada deverá disponibilizar equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, plenamente aptos ao atendimento das especificações técnicas e dos níveis de desempenho estabelecidos neste contrato, edital e Termo de Referência.

i) Caso sejam disponibilizados equipamentos seminovos, estes deverão apresentar, no momento de sua instalação, contador total inferior a 200.000 (duzentas mil) páginas impressas, considerando o histórico acumulado de utilização do equipamento.

j) A comprovação do quantitativo de páginas deverá ser realizada no momento da instalação, mediante registro, relatório, página de configuração ou outro documento emitido pelo próprio equipamento que permita identificar de forma objetiva a leitura do contador total, devendo a informação ser disponibilizada à fiscalização do contrato para conferência e registro.

k) Não serão aceitos equipamentos seminovos cujo contador total seja igual ou superior ao limite estabelecido, nem aqueles que apresentem condições de conservação, desgaste ou funcionamento incompatíveis com a adequada prestação dos serviços, ainda que atendam ao limite de páginas.

l) A aceitação inicial dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada por seu adequado desempenho durante toda a vigência contratual, permanecendo obrigada a realizar manutenção, reparo ou substituição sempre que necessário ao cumprimento das condições e dos níveis de serviço estabelecidos neste contrato, edital e Termo de Referência.

IV – A execução deste contrato seguirá a seguinte dinâmica:

a) a contratada deverá disponibilizar, entregar, instalar e configurar os equipamentos nos locais indicados pelo Município de Flores da Cunha, de acordo com os quantitativos, características e especificações estabelecidos neste contrato, edital e Termo de Referência;

b) os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados e configurados, incluindo os procedimentos necessários para sua integração à infraestrutura existente e plena utilização pelos servidores;

c) a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de execução contratual, incluindo mão de obra, deslocamentos, peças, componentes e demais materiais necessários ao seu pleno funcionamento;

d) a contratada deverá fornecer, de forma contínua e tempestiva, toners e demais suprimentos abrangidos pela contratação, em quantidade suficiente para evitar a interrupção dos serviços, ficando o fornecimento de folhas de ofício, de desenho e demais papeis necessários para impressão sob responsabilidade do Município;

e) sempre que houver falha, defeito ou qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá realizar o atendimento técnico e providenciar o reparo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Substituição por recorrência de falhas: Caso um mesmo equipamento apresente 3 (três) chamados técnicos distintos, relacionados a falhas ou problemas de funcionamento, no período de 30 (trinta) dias corridos, e as ocorrências não sejam solucionadas de forma definitiva pela contratada, o equipamento deverá ser substituído por

outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para o Município.

f.1) Para fins deste item, serão considerados os chamados registrados formalmente pela Administração e relacionados a falhas que comprometam ou prejudiquem o adequado funcionamento do equipamento.

g) a contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização;

h) os serviços serão executados de forma continuada nas Secretarias e demais unidades administrativas indicadas pelo Município, podendo ser solicitado o remanejamento de equipamentos entre unidades, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na contratação;

i) a contratada deverá disponibilizar meios adequados para solicitação e acompanhamento dos atendimentos técnicos, reposições de suprimentos e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto;

j) a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias ao controle da execução contratual.

V - O fornecimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

a) Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

VI - Os equipamentos a serem disponibilizados e instalados pela contratada deverão atender integralmente aos requisitos e às especificações técnicas estabelecidas neste contrato, edital e Termo de Referência, devendo corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta apresentada durante a licitação, não sendo admitida a instalação de equipamentos de marca ou modelo distintos daqueles ofertados.

a) Excepcionalmente, quando houver fato superveniente devidamente justificado que impossibilite a disponibilização da marca ou do modelo originalmente ofertado, poderá ser admitida sua substituição, desde que previamente solicitada e expressamente autorizada pela Administração. Nessa hipótese, o equipamento substituto deverá possuir especificações, funcionalidades, capacidade e desempenho equivalentes ou superiores aos exigidos neste contrato, edital e Termo de Referência e aos do equipamento originalmente ofertado, sem qualquer acréscimo de custo para a Administração.

b) A substituição não poderá resultar em redução da qualidade, do desempenho ou das funcionalidades da solução contratada, cabendo à contratada apresentar, quando solicitado, documentação técnica suficiente para demonstrar a equivalência ou superioridade do equipamento proposto.

VII - Dos locais de instalação dos equipamentos e quantidade estimada de impressões:

GABINETE DO PREFEITO			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	NOVA	Setor de Comunicação	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	850	Secretária do Prefeito	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	100	Controle Interno	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	700	Procuradoria	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	450	PROCON	Rua Borges de Medeiros, nº 1625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	900	Assessoria/Secretaria	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	3000	Departamento Pessoal	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	450	Departamento de Compras	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo

01	600	Setor de Protocolo	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	550	Setor de Patrimônio	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	150	Setor de Arquivo Morto	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo

SUBPREFEITURAS			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	400	Subprefeitura de Otávio Rocha	Rua Uva Isabel, 100 - Otávio Rocha
01	150	Subprefeitura de Mato Perso	Mato Perso, Flores da Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	1350	Secretaria Agricultura	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	100	Secretaria Agricultura	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	500	Secretaria	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	1800	CRAS	Rua João XXIII, 2697 - Centro
01	300	CRAS	Rua João XXIII, 2697 - Centro
01	650	CREAS	Rua Dr. Montaury, nº 419, Sala 22 - Centro
01	700	Conselho Tutelar	Rua Borges de Medeiros, 1625 - Fundos, Centro
01	150	Cadastro Único	Rua João XXIII, nº 2697 - Centro
01	10	Comissão Assistencial	Rua Heitor Curra, 3320 - União

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	3700	Transporte escolar	Casa de Cultura Flávio Luis Ferrarini, Rua São José, 2450 - Centro
01	1600	Recepção	Casa de Cultura Flávio Luis Ferrarini, Rua São José, 2450 - Centro
01	400	Sala Pedagógico	Casa de Cultura Flávio Luis Ferrarini, Rua São José, 2450 - Centro
01	13200	Direção	Escola 1º de Maio - Rua 14 de Julho, 1111
01	550	Direção	Escola 1º de Maio - Rua 14 de Julho, 1111
01	1950	Secretaria/Direção	Escola Antônio Souza Neto - Cap. Santa Juliana - Mato Perso
01	1950	Secretaria/Direção	Escola Antônio Souza Neto - Cap. Santa Juliana - Mato Perso
01	5500	Secretaria	Escola Benjamin Constant - RS 122, Km 102
01	200	Secretaria	Escola Benjamin Constant - RS 122, Km 102

01	650	Administração DMD	DESPORTO - Rua Anúncio Curra, 1505
01	1000	Direção	Escola Santa Teresinha - Rua John Kennedy, 1203, Bairro São José
01	2200	Secretaria	Escola Santa Teresinha - Rua John Kennedy, 1203, Bairro São José
01	10100	Sala direção	Escola Tancredo Neves - Rua D. Pedro I, 280, União
01	400	Informática	Escola Tancredo Neves - Rua D. Pedro I, 280, União
01	4000	Secretaria - Sala do Integral	Escola Tancredo Neves - Rua D. Pedro I, 280, União
01	2700	Secretaria da Escola	Escola Francisco Zilli - Rua Uva Isabel, 1192 - Otávio Rocha
01	600	Sala espaço Maker	Escola Francisco Zilli - Rua Uva Isabel, 1192 - Otávio Rocha
01	10000	Secretaria da escola	Escola Francisco Zilli - Rua Uva Isabel, 1192 - Otávio Rocha
01	750	Direção	Escola Irma Tarcísia - Rua São José, s/n. Centro
01	200	Direção	Escola Irma Tarcísia - Rua São José, s/n. Centro
01	1550	Secretaria	Escola Irma Tarcísia. Rua São José, s/n - Centro
01	7400	Sala da Direção	Escola Leonel de Moura Brizola - Rua dos Guabijus, 123, Pérola
01	20	Sala da Secretaria	Escola Leonel de Moura Brizola - Rua dos Guabijus, 123, Pérola
01	900	Sala Direção	NIAE - Rua Anúncio Curra, 3479 - União
01	750	Sala Direção	NIAE - Rua Anúncio Curra, 3479 - União
01	1450	Sala Direção	Escola Rio Branco - Linha 100
01	7300	Secretaria	Escola Rio Branco - Linha 100
01	1800	Secretaria	Escola Tiradentes - São João - Travessão Cavour
01	4950	Secretaria da escola	Escola Tiradentes - São João - Travessão Cavour
01	9750	Direção	Escola São José - Rua Barros Cassal, 777, Centro
01	1500	Secretaria	Escola São José - Rua Barros Cassal, 777, Centro
01	6300	Coordenação Pedagógica	Escola São José - Rua Barros Cassal, 777, Centro
01	500	Maker	Escola São José - Rua Barros Cassal, 777, Centro
01	800	Sala dos Professores	Escola São José - Rua Barros Cassal, 777, Centro
01	500	Merenda Escolar	Rua Anúncio Curra, 2784 - União
01	3200	Secretaria da Escola	Escola Pedro Cecconello - Rua 5 de Maio, 358 - São Gotardo

01	6500	Secretaria da Escola	Escola Pedro Cecconello - Rua 5 de Maio, 358 - São Gotardo
01	4900	Secretaria da Escola	Escola Antônio Soldatelli - Estrada Antônio Soldatelli, s/n - Nova Roma
01	500	Secretaria da Escola	Escola Antônio Soldatelli - Estrada Antônio Soldatelli, s/n - Nova Roma

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	3.000	Sala da Secretária da Secretária Municipal	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	1700	Contabilidade	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	700	Contabilidade	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	700	Contabilidade	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	700	Sala do Secretário Da Fazenda	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	4.000	Departamento de Tributação	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	1.000	Departamento ICMS	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	700	Departamento ICMS	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	1200	Auditoria Tributária	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	2000	Departamento de Tesouraria	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação
01	2200	Secretaria de Obras	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	500	Departamento de Oficinas	Rua Ernesto Segundo Bertolini, 870 Granja União

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação (definir o departamento/setor)	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	500	Fiscalização	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	500	Meio Ambiente	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	500	DPPU	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	1000	Recepção	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Consultório Médico 01	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Consultório Médico 02	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.

01	500	Consultório Médico 03	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Consultório Médico 03	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Consultório Médico 04	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Consultório Médico 05	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Consultório Médico 06	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Consultório pediátrico - noite	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Sala Hiperdia	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	50	Dengue	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Assistência Social	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	X	**Impressora Reserva**	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	X	**Impressora Reserva**	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Cartão SUS	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Transporte	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Almoxarifado	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	550	Epidemiologia	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Farmácia Solidária	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	1600	Farmácia especializada	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	1500	Farmácia básica	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	6000	Marcação de exames	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	1000	Vigilância sanitária/Fernanda	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	1000	Vigilância sanitária/Ângela	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.

01	500	Auditoria	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro
01	500	Administrativo 01	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	2000	Administrativo 02	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	6500	Administrativo HF	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Recepção	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Triagem	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, nº 2151, Centro.
01	500	Consultório enfermagem ginecologista	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	500	Consultório Ginecológico 01	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	500	Consultório Ginecológico 02	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	500	Triagem pediatria	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	500	Consultório pediatra	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	100	Nutricionista	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	500	Consultório Odontológico 01	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	500	Consultório Odontológico 02	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	500	Consultório Odontológico 03	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	300	Consultório Psicologia 01	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	100	Consultório Psicologia 02	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	100	Consultório Psicologia 03	Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, Rua John Kennedy, 2151 - Centro
01	500	Consultório Enfermagem	UBS SÃO GOTARDO, RS 122, km 90, São Gotardo
01	500	Consultório Odontológico	UBS SÃO GOTARDO, RS 122, km 90, São Gotardo Rocha.
01	700	Consultório Enfermagem	UBS Hildebrando Cardoso Pereira, Av. 25 de Julho, 4590 - São Pedro

01	2000	Consultório médico 01	UBS Hildebrando Cardoso Pereira, Av. 25 de Julho, 4590 - São Pedro
01	2000	Consultório médico 02	UBS Hildebrando Cardoso Pereira, Av. 25 de Julho, 4590 - São Pedro
01	2000	Consultório médico 03	UBS Hildebrando Cardoso Pereira, Av. 25 de Julho, 4590 - São Pedro
01	500	Consultório Odontológico	UBS Hildebrando Cardoso Pereira, Av. 25 de Julho, 4590 - São Pedro
01	200	Recepção	UBS Hildebrando Cardoso Pereira, Av. 25 de Julho, 4590 - São Pedro
01	1000	Recepção	UBS UNIÃO, Rua Anúncio Curra, 3479 - União
01	1000	Consultório Enfermagem	UBS UNIÃO, Rua Anúncio Curra, 3479 - União
01	100	Consultório Ginecologista	UBS UNIÃO, Rua Anúncio Curra, 3479 - União
01	1200	Consultório Médico	UBS UNIÃO, Rua Anúncio Curra, 3479 - União
01	100	Consultório Psicológico	UBS UNIÃO, Rua Anúncio Curra, 3479 - União
01	500	Consultório Odontológico	UBS UNIÃO, Rua Anúncio Curra, 3479 - União
01	500	PIM	UBS UNIÃO, Rua Anúncio Curra, 3479 - União
01	1500	Consultório Médico	UBS NOVA ROMA, Rua das Rosas, 3500, Comunidade de Nova Roma
01	500	Consultório Enfermagem	UBS NOVA ROMA, Rua das Rosas, 3500, Comunidade de Nova Roma
01	500	Consultório Enfermagem	UBS OTÁVIO ROCHA, Rua Uva Cemillon, 140, Otávio Rocha
01	200	Sala das agentes comunitárias	UBS OTÁVIO ROCHA, Rua Uva Cemillon, 140, Otávio Rocha
01	1300	Consultório médico	UBS OTÁVIO ROCHA, Rua Uva Cemillon, 140, Otávio Rocha
01	100	Farmácia	UBS MATO PERSO, Comunidade de Mato Perso, 4º Distrito do Município
01	400	Consultório médico	UBS MATO PERSO, Comunidade de Mato Perso, 4º Distrito do Município
01	100	Recepção	CAPS, Rua Professora Maria Dal Conte, 2807, Centro
01	50	Consultório enfermagem	CAPS, Rua Professora Maria Dal Conte, 2807-Centro.
01	100	Consultório médico	CAPS, Rua Professora Maria Dal Conte, 2807-Centro.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E INOVAÇÃO			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)

01	800	Sec. Turismo	Casa de Cultura Flávio Luis Ferrarini, Rua São José, 2450 - Centro
01	150	Sec. Turismo	Casa de Cultura Flávio Luis Ferrarini, Rua São José, 2450 - Centro
01	100	Biblioteca	Casa de Cultura Flávio Luis Ferrarini, Rua São José, 2450 - Centro
01	300	Sala do Empreendedor	Rua São José 2500, Centro Administrativo
01	80	Departamento do Trabalho	Rua São José, 2500 - Centro Administrativo
01	100	Museu	Av. 25 de Julho, 1608 - Centro

SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTES E MOBILIDADE			
Quantidade de máquinas	Quantidade estimada de cópias mensais	Local de instalação	Endereço do Local de instalação (departamento/setor)
01	1700	Secretaria	Rua Anúncio Curra, 2784 - União

VIII - Dos horários para entrega, instalação e atendimento

a) A entrega, instalação e configuração inicial dos equipamentos deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08h e 11h45 e entre 13h15 e 17h30, correspondentes ao horário de funcionamento da Prefeitura, salvo quando previamente acordado horário diverso com a Administração.

b) As entregas de toners, suprimentos, peças e demais materiais necessários à execução contratual deverão observar, preferencialmente, os mesmos dias e horários, podendo ser ajustadas diretamente com a unidade atendida, quando necessário à continuidade dos serviços.

c) Será de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os equipamentos, materiais, suprimentos, ferramentas, mão de obra e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação, instalação, configuração e, quando aplicável, retirada ou substituição dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

d) Caberá à contratada adotar todas as providências necessárias para o transporte e manuseio adequado dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos durante sua movimentação, entrega ou instalação.

e) A contratada deverá disponibilizar os toners, peças, componentes e demais suprimentos abrangidos pela contratação em quantidade e prazo suficientes para assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos, não sendo admitida a paralisação dos serviços por falta de insumos cuja responsabilidade de fornecimento lhe seja atribuída.

f) Todos os custos relacionados à disponibilização, transporte, instalação, configuração, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, bem como ao fornecimento e transporte dos suprimentos abrangidos pelo objeto, deverão estar incluídos nos preços ofertados pela contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração a esses títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados no respectivo período de medição.

a) O valor mensal devido à contratada corresponderá ao número de páginas efetivamente impressas no período, devidamente aferido e atestado pela fiscalização do contrato, multiplicado pelos respectivos valores unitários contratados, observada a classificação das impressões e os demais critérios de medição estabelecidos neste contrato, edital e Termo de Referência.

b) Os quantitativos de páginas previstos neste contrato, edital e Termo de Referência possuem caráter estimativo e destinam-se ao dimensionamento da contratação e à elaboração das propostas, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

c) Para fins de medição e faturamento, a contratada deverá apresentar **relatório mensal** contendo as leituras dos contadores dos equipamentos e os respectivos quantitativos de páginas efetivamente produzidos no período, acompanhado dos demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

c.1) No relatório mensal, os quantitativos deverão ser apresentados de forma individualizada, conforme os três itens definidos no julgamento da licitação, considerando que possuem valores distintos: cópia preto e branco, cópia colorida em formato A4 e cópia colorida em formatos A3-A5.

d) A Nota Fiscal deverá ser emitida com base nos quantitativos efetivamente aferidos e aceitos pela fiscalização do contrato, após a conferência dos respectivos relatórios de medição.

e) O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade da contratada.

f) A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da efetiva prestação dos serviços, da conformidade da medição apresentada, do atendimento das condições contratuais e da regularidade da documentação necessária ao pagamento.

g) Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos quantitativos medidos ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, prosseguindo-se o procedimento de pagamento após o saneamento da pendência.

II - Fica a contratada sujeita à retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos, quando aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo emitir os documentos fiscais em observância às disposições aplicáveis, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

III - A contratada e a Secretaria responsável deverão observar que todas as Notas Fiscais, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas, inclusive aquelas aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão ser encaminhadas à Contabilidade dentro do mês de sua emissão, para os devidos procedimentos administrativos, contábeis e tributários.

IV - O CNPJ constante na Nota Fiscal ou fatura deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada pela contratada no processo licitatório, devendo a empresa possuir conta bancária vinculada ao respectivo CNPJ para fins de recebimento dos valores decorrentes da contratação.

V - A Nota Fiscal deverá conter o número do Processo Licitatório e o número do empenho orçamentário, além das demais informações exigidas pela legislação e pela Administração para processamento da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - A contratação será formalizada mediante contrato de prestação de serviços de natureza contínua, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

II – Em caso de prorrogação contratual, o contrato pode ser reajustado, aplicando-se o índice de correção IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2022 Rubrica: 5152/52938
Secretaria de Obras
Projeto/Atividade: 2410 Rubrica: 6026/54786
Secretaria de Fazenda
Projeto/Atividade: 2042 Rubrica: 5217/50883
Secretaria de Agricultura
Projeto/Atividade: 2436 Rubrica: 6278/56517
Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2130 Rubrica: 7684/58346
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: 2080 Rubrica: 5447/52257
Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2011 Rubrica: 5077/50192
Projeto/Atividade: 2012 Rubrica: 7435/51167
Secretaria de Segurança Pública
Projeto/Atividade: 2506 Rubrica: 7270/57584
Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2450 Rubrica: 6397/57085
Projeto/Atividade: 2471 Rubrica: 6394/57122
Procuradoria Geral
Projeto/Atividade: 2503 Rubrica: 7002/50266
Projeto/Atividade: 2501 Rubrica: 7409/50276
Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2340 Rubrica: 5869/53815
Projeto/Atividade: 2301 Rubrica: 5772/53354
Projeto/Atividade: 2319 Rubrica: 5775/53356

Projeto/Atividade: 2365 Rubrica: 5985/54543
Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade: 2061 Rubrica: 5320/57086
Projeto/Atividade: 2052 Rubrica: 5269/51290

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

I – Executar o objeto deste contrato em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas orientações do CONTRATANTE, atendendo às solicitações e demandas das Secretarias Municipais.

II – Disponibilizar os equipamentos de impressão previstos na contratação, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados, configurados e prontos para utilização, nos locais e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

III – Fornecer todos os materiais, insumos, suprimentos, peças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo, conforme as especificações deste contrato, edital e Termo de Referência, toners, cartuchos, cilindros, unidades de imagem e demais itens necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

IV – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, incluindo assistência técnica, mão de obra, peças, componentes e demais providências necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

V – Atender aos chamados técnicos e às solicitações de suporte, adotando as providências necessárias para solucionar falhas, defeitos ou interrupções nos serviços, de modo a garantir a continuidade da prestação contratada.

VI – Providenciar, quando necessário, a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas recorrentes ou impossibilidade de reparo, por equipamentos de características e desempenho iguais ou superiores aos originalmente disponibilizados, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

VII – Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, realizando os ajustes, atualizações, configurações e demais procedimentos técnicos necessários à sua utilização, inclusive quanto à compatibilidade com os sistemas e ambientes de informática do CONTRATANTE.

VIII – Garantir a qualidade, a eficiência e a disponibilidade dos serviços de impressão, observando as especificações técnicas, os níveis de desempenho e os demais parâmetros estabelecidos neste pacto, edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

IX – Manter pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, atribuindo as atividades a profissionais devidamente capacitados e habilitados, quando exigido, responsabilizando-se integralmente pelos serviços por eles executados.

X – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, transporte, deslocamento, instalação, manutenção, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como os riscos inerentes à sua atividade.

XI – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro, omissão ou má interpretação das condições da contratação por parte da CONTRATADA.

XII – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, observando os prazos, as condições e as especificações estabelecidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, bem como as determinações do gestor e dos fiscais do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado.

XIII – Assumir integral responsabilidade pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços prestados, bem como pelo perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual.

XIV – Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

XVI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

XVII – Observar e cumprir as normas técnicas, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis à

prestação dos serviços, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento, transporte e descarte adequado de toners, cartuchos, peças e demais resíduos decorrentes da atividade, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados ou substituídos.

XVIII – Responsabilizar-se pela coleta e destinação adequada dos suprimentos e componentes substituídos, quando aplicável, observando a legislação ambiental pertinente e não deixando materiais ou resíduos nas dependências do CONTRATANTE.

XIX – Manter sigilo sobre quaisquer informações, documentos, dados e demais conteúdos aos quais seus empregados ou prepostos tenham acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pela observância das normas de proteção de dados pessoais, especialmente da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

XX – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento e à avaliação da execução contratual.

XXI – Na hipótese de reclamação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE por empregados ou prepostos da CONTRATADA, prestar os esclarecimentos e apresentar a documentação necessária à defesa da Administração, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos encargos decorrentes das relações de trabalho que mantiver, observadas as disposições legais aplicáveis.

XXII – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades desempenhadas por seus empregados, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e dos fiscais designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

II – Orientar a CONTRATADA quanto às necessidades e demandas das Secretarias Municipais, prestando as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

III – Disponibilizar os locais e as condições necessárias para a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como permitir o acesso dos profissionais autorizados pela CONTRATADA às dependências do Município, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e identificação.

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, defeitos, irregularidades ou quaisquer problemas identificados nos equipamentos ou na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua regularização.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, solicitando à CONTRATADA a adoção das medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

VI – Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário e mediante autorização, as informações técnicas e os acessos indispensáveis à instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, observadas as políticas de segurança da informação do Município.

VII – Zelar pela utilização adequada dos equipamentos disponibilizados, orientando os usuários quanto ao seu correto manuseio e comunicando à CONTRATADA eventuais ocorrências que possam comprometer seu funcionamento.

VIII – Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, após a verificação de sua conformidade com as condições contratuais, encaminhando-as para os procedimentos de liquidação e pagamento.

IX – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e observadas as formalidades legais.

X – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

XI – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como dirimir, por intermédio dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

I - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório será formalizado e assinado exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Flores da Cunha, denominado Multi24h.

II - Para a realização da assinatura digital, a empresa contratada deverá possuir certificado digital válido,

do tipo A1 ou A3.

III - Após a emissão do contrato, o documento será assinado internamente pelo setor Jurídico e pelo Prefeito Municipal e, na sequência, será automaticamente encaminhado à empresa contratada para assinatura, por meio de link enviado ao endereço de e-mail informado no Cadastro Único da empresa.

Obs: É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A ATUALIZAÇÃO do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 223.

11.2 - A empresa deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de envio do aviso para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

a - Pela recusa em assinar o contrato, nos prazos previstos contados da data de convocação, será aplicada multa na razão 15% (quinze por cento), sobre o valor total da proposta.

b - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.3 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe conferem o inciso IV do art. 104 e os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, no edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

a) Pelo atraso injustificado na disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos de impressão, nos locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da obrigação de regularização. Persistindo o descumprimento, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às demais sanções cabíveis.

b) Pelo atraso injustificado no atendimento dos chamados técnicos, na realização de manutenções preventivas ou corretivas ou na solução de falhas e defeitos dos equipamentos, em desacordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de solucionar o problema.

c) Pela indisponibilidade injustificada dos equipamentos, pela interrupção dos serviços de impressão ou pela ocorrência de falhas que comprometam a continuidade ou a qualidade dos serviços, sem a adoção das providências necessárias à sua regularização ou substituição nos prazos estabelecidos, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, por ocorrência.

d) Pela falta de fornecimento ou reposição de toner, cartuchos, cilindros, peças, componentes ou quaisquer outros insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, ocasionando prejuízo ou interrupção dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na regularização, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, por ocorrência.

e) Pela disponibilização de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência, ou pela utilização de peças, componentes e insumos incompatíveis ou inadequados ao funcionamento dos equipamentos, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituição ou regularização, às expensas da CONTRATADA.

f) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não contemplada especificamente nas alíneas anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, podendo ser concedido prazo para regularização, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

g) Pela inexecução parcial do contrato que não se enquadre nas hipóteses anteriores, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual não executada ou executada em desacordo.

h) Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Pela recusa injustificada em disponibilizar os equipamentos, iniciar a prestação dos serviços ou cumprir as obrigações essenciais à execução do objeto, quando caracterizada a inexecução total ou parcial da

contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

j) Pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em desacordo com as obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às medidas administrativas e sanções cabíveis, observada a legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, quando a CONTRATADA incorrer nas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da referida Lei, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 2º. Com fundamento no art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, quando a CONTRATADA incorrer nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da referida Lei, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, especialmente:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins do disposto no inciso III do § 2º, poderão ser considerados atos de comportamento inidôneo aqueles que se enquadrem nas condutas tipificadas nos arts. 337-F a 337-K do Código Penal, conforme sua pertinência e enquadramento legal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

§ 6º. As penalidades serão registradas nos cadastros pertinentes, quando cabível, observadas as disposições legais.

§ 7º. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º. A aplicação da penalidade de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9º. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, quando cabível, observados os limites legais, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem, sendo independentes entre si quando decorrentes de infrações distintas.

§ 10. A multa aplicada e não recolhida no prazo estabelecido na respectiva notificação poderá ser descontada de eventuais créditos da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, inclusive de pagamentos pendentes, observadas as disposições legais. Caso os créditos sejam insuficientes, o valor devido poderá ser descontado da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

§ 11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a liquidação de obrigação financeira decorrente de multa regularmente aplicada, observadas as disposições legais e assegurado o pagamento dos valores incontroversos relativos aos serviços efetivamente prestados.

§ 12. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive da regularização das falhas identificadas, quando ainda possível e exigível.

§ 13. As sanções previstas neste contrato poderão ser afastadas quando a CONTRATADA apresentar justificativa devidamente fundamentada, decorrente de caso fortuito, força maior ou outro motivo legalmente justificável,

desde que aceita pela Administração, mediante decisão motivada.

§ 14. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 163, parágrafo único, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e dos demais agentes responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

II - A gestão e a fiscalização terão por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as condições, especificações, prazos e níveis de desempenho estabelecidos neste contrato, edital e Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

III - Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar sua vigência, promover os encaminhamentos necessários quanto a eventuais alterações, prorrogações, pagamentos, aplicação de sanções e demais providências administrativas relacionadas ao contrato.

IV - Caberá à fiscalização, entre outras atribuições:

a) acompanhar a disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e com a marca e o modelo constantes da proposta da contratada;

b) verificar, no caso de equipamentos seminovos, o atendimento ao limite de páginas estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência do contador apresentado no momento da instalação;

c) acompanhar o funcionamento dos equipamentos durante a execução contratual, verificando sua disponibilidade e adequação às necessidades das unidades atendidas;

d) acompanhar os chamados de assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e substituições de equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

e) verificar o fornecimento tempestivo de toners e demais suprimentos de responsabilidade da contratada, de forma a evitar interrupções dos serviços por falta de insumos;

f) conferir os relatórios de contabilização das impressões e as leituras dos contadores dos equipamentos, confrontando-os, quando necessário, com as informações disponibilizadas pelo sistema de gerenciamento ou diretamente pelos equipamentos;

g) verificar os quantitativos de páginas efetivamente produzidos no período de faturamento, para fins de medição dos serviços e pagamento;

h) registrar ocorrências, falhas, atrasos ou descumprimentos verificados durante a execução, determinando à contratada a adoção das providências necessárias à sua regularização; e

i) comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar alteração contratual, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.

V - A contratada deverá disponibilizar os relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução, especialmente aqueles relacionados aos equipamentos instalados, quantitativos de páginas produzidas, leituras dos contadores, atendimentos técnicos, manutenções realizadas e substituições efetuadas.

VI - Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar mensalmente relatório contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos e/ou das unidades atendidas, as respectivas leituras dos contadores e os quantitativos de páginas efetivamente produzidos no período, de forma a possibilitar a conferência pela fiscalização.

VII - A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos de páginas efetivamente produzidos e devidamente aferidos pela Administração, observados os valores unitários contratados e os demais critérios estabelecidos neste contrato, edital e Termo de Referência.

VIII - Verificada qualquer irregularidade na execução, a fiscalização notificará a contratada para que adote as medidas necessárias à correção, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

IX - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

X - As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio formal que permita o registro e a comprovação das solicitações, atendimentos,

ocorrências e providências adotadas.

XI - A contratada deverá indicar preposto responsável por representá-la durante a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato e assegurando interlocução adequada com o gestor e os fiscais do contrato.

XII - O recebimento inicial dos equipamentos será realizado pelos responsáveis de cada uma das secretarias. Caso seja necessária análise técnica, fica designado como fiscais os servidores abaixo indicados:

- Jessica Santi Alves, matrícula 4535- Secretaria de Administração e Governança
- Renata Regina Ceccato, matrícula 3951 - Secretaria de Educação
- Laís Artuso Dutra, matrícula 4798 - Secretaria de Saúde
- Jéssica Borsatto, matrícula 3783 - Gabinete do Prefeito
- Marines Terezinha Ruviaro, matrícula 4845 - Secretaria de Obras
- Tainara Gilioli, matrícula 3747 - Secretaria de Agricultura
- Emanuele Borges Bica, matrícula 3751 - Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
- Sabrina Cippolat, matrícula 3784 - Procuradoria-Geral do Município
- Anderson Luiz Castelan, mat. 4679 - Sec. de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade
- Daiane Teixeira, matrícula 3440 - Secretaria da Fazenda
- Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes, mat. 2722 - Sec. de Desenvolvimento Social
- Felipe Zini, mat. 3215 - Sec. de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação

XIII - Caberá aos servidores indicados no subitem anterior acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições, especificações técnicas, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e neste instrumento contratual, competindo-lhes, ainda:

a) Verificar, quando da disponibilização e instalação dos equipamentos, sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como com a marca e o modelo ofertados pela contratada, conferindo suas condições de conservação e funcionamento e, no caso de equipamentos seminovos, a leitura do contador total de páginas, além de acompanhar, durante a execução contratual, a adequada prestação dos serviços de manutenção, assistência técnica, fornecimento de suprimentos e demais obrigações previstas.

b) Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização de acordo com a natureza da ocorrência e com os prazos específicos estabelecidos neste contrato, edital e Termo de Referência, inclusive para reparo ou substituição de equipamentos, reposição de suprimentos ou adoção de outras providências necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

c) Caso a irregularidade não seja sanada no prazo estabelecido, ou em caso de reincidência ou descumprimento das obrigações contratuais, comunicar formalmente a ocorrência ao gestor do contrato e/ou à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei regente, acrescidos dos seguintes:

I - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

II – o caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços licitados, ou no atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo CONTRATANTE.

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

IV - de comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório de 30 (trinta) dias.

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Contrato ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) venha a falir, entrar em concordata / recuperação judicial, liquidação ou dissolução.

d) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados;

Parágrafo Único. Havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Toda e qualquer pendência oriunda do cumprimento do presente termo, será dirimida com base no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2026, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 155 de Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Flores da Cunha para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Flores da Cunha, de, de 2026.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral